



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**“Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2023**  
**HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09H30MIN**

**LOCAL:**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados

**ESCLARECIMENTOS:**

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br) e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 20/03/2023, às 09:30 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 926 de 11 de março de 2022, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	- TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
<b>ANEXO II</b>	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
<b>ANEXO III</b>	- CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO IV</b>	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
<b>ANEXO V</b>	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
<b>ANEXO VI</b>	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
<b>ANEXO VII</b>	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO VIII</b>	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO IX</b>	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO X</b>	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

### 1. DO OBJETO:

“Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 525	
Órgão.....	= 05	Poder Executivo
Unidade.....	= 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento.....	= 57	Merenda Escolar
Função.....	= 12	Educação
Sub Função.....	= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....	= 4	Educação Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 41	Manutenção de Merenda Escolar
Natureza da Despesa...=	3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos.....	= 1	TESOURO
Código de Aplicação.....=	200.0035	Merenda escolar- Recurso próprio
Despesa.....	= 526	
Órgão.....	= 05	Poder Executivo
Unidade.....	= 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento.....	= 57	Merenda Escolar
Função.....	= 12	Educação
Sub Função.....	= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....	= 4	Educação Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 42	Manutenção de Merenda Escolar (Estado)
Natureza da Despesa...=	3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos.....	= 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS -VIN
Código de Aplicação.....=	200.0033	CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR – ESTADO
Despesa.....	= 527	
Órgão.....	= 05	Poder Executivo
Unidade.....	= 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento.....	= 57	Merenda Escolar
Função.....	= 12	Educação

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

Sub Função.....= 306	Alimentação e Nutrição
Programa.....= 4	Educação Básica
Destino.....= 2	Atividade
Projeto Atividade.....= 43	Manutenção de Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa...= 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VIN
Código de Aplicação.....= 285.0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
  - b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
  - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentadas em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas serem rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

### CIDADE PRESÉPIO

#### 5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
- Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art.3º, § 4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.  
Sendo necessário para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
**OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

#### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

##### 6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

- 6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo ANEXO IX.
- 6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.
- 6.1.2. A proposta de preços compreenderá:
- A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do ANEXO I;
  - Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
  - A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
  - Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
  - Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**.
  - Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
  - Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
  - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.1.3.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

6.1.10. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;**

6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.13. O tipo de licitação: **Menor Preço por item.**

#### **6.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.2.2. A documentação de habilitação compreenderá:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

### **II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

### **III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.  
a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

### **IV. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);  
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:  
b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;  
b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;  
b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;  
c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;  
d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.  
e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;  
e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;  
e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);  
b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**ANEXO II**);

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

**6.2.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração, ou por autenticação eletrônica.**

6.2.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.2.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.2.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.10. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderão, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:**

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, no dia **17/03/2023** até às **09:30** horas, data e horário de julgamento do certame.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na **fase de credenciamento**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 5.2, “c”, e ANEXO V, do Edital); e,
- declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS) INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO SE CONCEDIDO PELO PREGOEIRO;
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

#### **8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

- 8.1. **Análise da aceitabilidade das propostas:**





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- 8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:
- Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
  - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
  - Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.
- 8.2. **Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**
- Que não contiverem todos os dados exigidos para o ENVELOPE Nº 01;
  - Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
  - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 8.3. **Classificação das propostas:**
- 8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.
- 8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.
- 8.4. **Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:**
- 8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);
- 8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;
- 8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;
- 8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;
- 8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;
- 8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

#### **9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:**

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:**

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições no **ANEXO I**, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

10.1. A adjudicatária executará a entrega dos do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

11.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de merenda, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pelo setor de merenda da Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

14.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

14.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Suspender a sessão pública.

15.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

15.4. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 07 de março de 2023.

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul***

***CIDADE PRESÉPIO***

**Maria Cecília Saragiotto  
Diretora de Educação**

**Carla Cristina Basso Albertoni  
Nutricionista**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Processo Administrativo nº 614/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

<b>Lotes de Ampla Concorrência</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Cotação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
1	ABACAXI PEROLA	UN	R\$ 6,95	750,00	R\$ 5.212,50
2	ABOBORA CABOTIA	KG	R\$ 5,99	300,00	R\$ 1.797,00
3	ALHO IN NATURA	KG	R\$ 19,90	450,00	R\$ 8.955,00
4	ABOBRINHA CAIPIRA OU PAULISTA	KG	R\$ 5,25	300,00	R\$ 1.575,00
5	BATATA INGLESA	KG	R\$ 3,99	1.050,00	R\$ 4.189,50
6	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 3,99	900,00	R\$ 3.591,00
7	CENOURA	KG	R\$ 4,99	600,00	R\$ 2.994,00
8	LARANJA PERA	KG	R\$ 3,99	300,00	R\$ 1.197,00
9	MANGA PALMER E/OU TOMMY	UN	R\$ 3,99	450,00	R\$ 1.795,50
10	MAÇA GALA	KG	R\$ 6,99	2.100,00	R\$ 14.679,00
11	MELANCIA	KG	R\$ 1,99	1.800,00	R\$ 3.582,00
12	MELAO AMARELO	KG	R\$ 4,99	1.800,00	R\$ 8.982,00
13	MAMAO FORMOSA	KG	R\$ 11,55	900,00	R\$ 10.395,00
14	MANDIOQUINHA	KG	R\$ 7,99	300,00	R\$ 2.397,00
15	PEPINO	KG	R\$ 5,75	600,00	R\$ 3.450,00
16	PIMENTAO VERDE	KG	R\$ 7,85	90,00	R\$ 706,50
17	PERA WILLIANS	UN	R\$ 12,99	1.350,00	R\$ 17.536,50
18	VAGEM	KG	R\$ 13,99	150,00	R\$ 2.098,50
<b>Lotes Exclusivos ME/EPP</b>					
<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Cotação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
1	ABACAXI PEROLA	UN	R\$ 6,95	250,00	R\$ 1.737,50
2	ABOBORA CABOTIA	KG	R\$ 5,99	100,00	R\$ 599,00
3	ALHO IN NATURA	KG	R\$ 19,90	150,00	R\$ 2.985,00
4	ABOBRINHA CAIPIRA OU PAULISTA	KG	R\$ 5,25	100,00	R\$ 525,00
5	BATATA INGLESA	KG	R\$ 3,99	350,00	R\$ 1.396,50
6	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 3,99	300,00	R\$ 1.197,00
7	CENOURA	KG	R\$ 4,99	200,00	R\$ 998,00
8	LARANJA PERA	KG	R\$ 3,99	100,00	R\$ 399,00
9	MANGA PALMER E/OU TOMMY	UN	R\$ 3,99	150,00	R\$ 598,50
10	MAÇA GALA	KG	R\$ 6,99	700,00	R\$ 4.893,00
11	MELANCIA	KG	R\$ 1,99	600,00	R\$ 1.194,00
12	MELAO AMARELO	KG	R\$ 4,99	600,00	R\$ 2.994,00
13	MAMAO FORMOSA	KG	R\$ 11,55	300,00	R\$ 3.465,00
14	MANDIOQUINHA	KG	R\$ 7,99	100,00	R\$ 799,00
15	PEPINO	KG	R\$ 5,75	200,00	R\$ 1.150,00
16	PIMENTAO VERDE	KG	R\$ 7,85	30,00	R\$ 235,50
17	PERA WILLIANS	UN	R\$ 12,99	450,00	R\$ 5.845,50
18	VAGEM	KG	R\$ 13,99	50,00	R\$ 699,50



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

Total Estimado: R\$ 126.844,00 (cento e e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LICITAÇÃO DE HORTIFRUTIS 2023			
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE
1	<b>Abacaxi Pérola</b> - tamanho médio (entre 1 e 1,4kg), o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Deverá estar maduro, apto para consumo	Uni	1000
2	<b>Abóbora madura, tipo cabotiã</b> - isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	Kg	400
3	<b>Alho in natura</b> - dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo.	Kg	600
4	<b>Abobrinha caipira ou paulista</b> - O produto deverá apresentar-se com aspecto firme, casca lisa, sem manchas e furos causados por insetos, sem danos físicos oriundos da colheita e transporte.	Kg	400
5	<b>Batata Inglesa</b> – fresca, tamanho grande, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1400
6	<b>Cebola branca graúda</b> - intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta.	kg	1200
7	<b>Cenoura</b> - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, limpo, tamanho e coloração uniforme - coloração alaranjada. Tamanho médio.	kg	800
8	<b>Laranja Pera</b> - Ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Frutos de tamanho médio, firmes e com brilho, casca fina, oferecendo boa quantidade de caldo.	Kg	400
9	<b>Manga palmer/tommy</b> - Peso aproximado 400g. O produto deverá apresentar-se firme, de aparência fresca, casca de cor acentuada e brilhante, polpa macia, sem partes moles, furos ou rachaduras.	Kg	600
10	<b>Maçã Gala ou Fuji</b> – O produto deverá apresentar-se firme, de aparência fresca, casca de cor acentuada e brilhante, polpa macia, sem partes moles, furos ou rachaduras	Kg	2800
11	<b>Melancia</b> - O produto deverá apresentar casca lisa e cor característica. Não deve apresentar cantos amolecidos, manchas e rachaduras na casca. A melancia deve ser manuseada com cuidado para evitar pancadas, pois é sensível a batidas, que causam a deterioração. Peso médio de 10kg a unidade.	Kg	2400
12	<b>Melão amarelo</b> - O produto deverá apresentar-se casca firme, de cor forte, sem cantos amolecidos demasiadamente, manchas e rachaduras na casca. Polpa firme e intacta. Ao apertar o lado oposto do cabo, o melão deve ceder indicando assim que está no ponto. O melão deve ser	Kg	2400



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

### CIDADE PRESÉPIO

	manuseado com cuidado para evitar pancadas, pois é sensível a batidas, que causam a deterioração		
13	<b>Mamão formosa</b> - O produto deverá apresentar tonalidade amarelodourada com polpa vermelha e macia. Não deve apresentar cortes e perfurações e pontos com mofo, o que indica que o produto está muito maduro e passado.	Kg	1200
14	<b>Mandioquinha</b> - O produto deverá apresentar-se firme, liso, limpo, de aparência fresca. As raízes frescas, recém colhidas, devem apresentar cor amarelo-intensa. Não serão aceitas raízes cortadas com ferimentos, áreas amolecidas ou manchas escuras, que podem apodrecer mais rapidamente.	Kg	400
15	<b>Pepino caipira</b> - O produto deverá apresentar-se firme com coloração verde-clara, estrias brancas e casca lisa, brilhante e sem rachaduras. Não deve apresentar aspecto murcho e com ferimentos. Tamanho médio (entre 150 a 200g)	Kg	800
16	<b>Pimentão verde</b> - O produto deverá apresentar-se fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com manchas esbranquiçadas ou pretas, murchos, foscos ou de cor desbotada.	Kg	120
17	<b>Pera Willians</b> - O produto deverá apresentar-se firme, de aparência fresca, casca de cor acentuada e brilhante, polpa macia, sem partes moles, furos ou rachaduras.	Kg	1800
18	<b>Vagem</b> - O produto deverá apresentar-se com aspecto firme, fresco, tenro e suculento, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. Deve estalar ao partir.	Kg	200

#### OBSERVAÇÕES:

##### Entrega do Produto:

1. Os produtos deverão ser entregues na EMEF Profª Esther Silva Valente – sito à Rua Joaquim de Oliveira, 123 – Centro, das 7 às 10h, às segundas-feiras, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar.
2. O fornecedor deverá realizar a entrega em transporte exclusivo para essa finalidade;
3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas higienizadas;
4. Serão aceitos somente os gêneros alimentícios que atenderem os critérios e especificações definidas e descritas nas especificações técnicas deste documento, sendo o fornecedor obrigado a realizar trocas mediante o descumprimento do mesmo. AS MERCADORIAS FORA DO PADRÃO SERÃO DEVOLVIDAS NO ATO DA ENTREGA.

Carla Cristina Basso Albertoni  
Nutricionista  
CRN3 19958



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Processo Administrativo nº 199/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**Objeto: “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 (Registro de Preços)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com todos os termos desse edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Nome

Cargo





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO III - CREDENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº 199/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**Objeto: “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.**

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Nome

Cargo

**OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo nº 199/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**Objeto:** “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**Processo Administrativo nº 199/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**Objeto:** “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 04/2023 (Registro de Preços)**, “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses” que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Processo Administrativo nº 199/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)**

**Objeto:** “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 199/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA :

Empresa: .....  
Denominação: .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 04/2023**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;  
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa..... = 525  
Órgão..... = 05 Poder Executivo

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

### CIDADE PRESÉPIO

Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 41	Manutenção de Merenda Escolar
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 1	TESOURO
Código de Aplicação..... = 200.0035	Merenda escolar- Recurso próprio
Despesa..... = 526	
Órgão..... = 05	Poder Executivo
Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 42	Manutenção de Merenda Escolar (Estado)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VIN
Código de Aplicação..... = 200.0033	CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR – ESTADO
Despesa..... = 527	
Órgão..... = 05	Poder Executivo
Unidade..... = 51	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Departamento..... = 57	Merenda Escolar
Função..... = 12	Educação
Sub Função..... = 306	Alimentação e Nutrição
Programa..... = 4	Educação Básica
Destino..... = 2	Atividade
Projeto Atividade..... = 43	Manutenção de Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos..... = 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VIN
Código de Aplicação..... = 285.0000	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIEMNTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2023 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
- 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do setor de merenda, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;  
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;  
Item e quantidade solicitada;  
Data da expedição da Autorização de fornecimento;  
Prazo de entrega (data e horário);  
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2023 – Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

#### **CLÁUSULA DECIMA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, ..... de ..... de 2023.

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

**Maria Cecília Saragiotto**  
Diretora de Educação

**Carla Cristina Basso Albertoni**  
Nutricionista





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO Nº** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_

**Objeto:** “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Administrativo nº 199/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		
X	XX	x	XX		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MÍNIMO 60 DIAS)

DATA: ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

Processo Administrativo nº 199/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: “Para atender a alimentação escolar, período 12 (doze) meses”.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

*(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*

RESP. ASS. CONTRATO\*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(\*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP**

**[Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:Administrativo@montealegredosul.sp.gov.br) - [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)**

**Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135**